



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 275/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, Centro, Paraisópolis – MG, representada pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MADEIREIRA BRAUNA LTDA.-ME** inscrita no CNPJ nº 04.727.577/0001-50, estabelecida à Estrada de Monte Verde n/nº KM 01, bairro da Paciencia, no município de Camanducaia/MG, CEP Nº 37.650-000, neste ato representada pelo Sr. Odair José Ferreira, inscrito no CPF nº XXX.497.836-XX e Carteira de Identidade nº X.719.XXX SSP/MG, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no PROCESSO LICITATORIO N.º 156/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 056/2024 sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei n.º 14.133/2021, subsidiada pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### OBJETO:

Este termo tem por objeto a prorrogação da ARP 275/2023, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reequilíbrio econômico-financeiro, com a aplicação do índice previsto em Edital – IPCA-E/IBGE no período.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Fica por este termo prorrogada a presente ARP pelo período adicional de 12 (doze) meses com vigência de **07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025**. Oportunamente resta importante frisar que foi realizada pela servidora Rafaela Caroline Euzébio pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade da prorrogação da presente ARP pelo mesmo período. A pesquisa foi feita com fornecedores e entes federados e apensada aos autos do processo, corroboram que os preços praticados pelo atual fornecedor são vantajosos para o erário público. Em outrossim, vale ressaltar que somente os itens e preços elencados no quadro descritivo abaixo alçam a prorrogação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica mediante este termo aditivo a ARP ajustada em 4,124% (quatro virgula um dois quatro milésimos por cento) passando o valor global de **R\$138.885,10 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**, para **R\$144.595,45 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** a título de reequilíbrio econômico-financeiro.



Item	DESCRIÇÃO	Unid.	PROCESSO ATUAL - 156/2023	VALOR PRC ATUAL + REAJUSTE (IPCA-E 4,124410%)*
1	Batente 4 x 14 cedrinho 0.70 / 0.80 m	JG	R\$ 250,00	R\$ 260,31
2	Batente 4 x 14 cedrinho 0.90 m	JG	R\$ 291,20	R\$ 303,21
3	Madeira de Eucalipto TRATADO em autoclave com CCA, com medidas entre 20 a 25cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	M. linear		R\$ 119,74
4	Madeira Eucalipto vermelho ou rosa caibro 5 x 6	M. linear	R\$ 5,20	R\$ 5,41
5	Madeira Eucalipto vermelho ou rosa ripa 1.50 x 5 cm	M. linear	R\$ 1,87	R\$ 1,95
6	Madeira Eucalipto vermelho ou rosa viga 6 x 12	M. linear	R\$ 11,24	R\$ 11,70
7	Madeira Eucalipto vermelho ou rosa viga 6 x 16	M. linear	R\$ 18,85	R\$ 19,63
8	Madeira Eucalipto Vermelho ou Rosa - tábua 2,5 x 10cm	M. linear	R\$ 5,40	R\$ 5,62
9	Madeira Eucalipto Vermelho ou Rosa - tábua 2,5 x 15cm	M. linear	R\$ 8,20	R\$ 8,54
10	Madeira Eucalipto Vermelho ou Rosa - tábua 2,5 x 20cm	M. linear	R\$ 11,99	R\$ 12,48
11	Madeira forro pinus 10 cm	M <sup>2</sup>	R\$ 36,00	R\$ 37,48
12	Madeira meia cana cedrinho	M. linear	R\$ 7,50	R\$ 7,81
13	Madeira meia cana pinus	M. linear	R\$ 5,70	R\$ 5,94
14	Madeira pinus tábua 2,5 x 15 cm	M. linear	R\$ 6,40	R\$ 6,66
15	Madeira pinus tábua 2,5 x 20 cm	M. linear	R\$ 8,60	R\$ 8,95
16	Madeira pinus tábua 2,5 x 25 cm	M. linear	R\$ 10,75	R\$ 11,19
17	Madeira pinus tábua 2,5 x 30 cm	M. linear	R\$ 15,47	R\$ 16,11
18	Madeira pinus tábua 2,5 x 5 cm	M. linear	R\$ 2,70	R\$ 2,81
19	Madeira pinus tábua 2,5 x 7,5 cm	M. linear	R\$ 3,22	R\$ 3,35
20	Madeira testeira cedrinho 15x2cm	M. linear	R\$ 20,80	R\$ 21,66
21	Madeira testeira cedrinho 20x2cm	M. linear	R\$ 26,44	R\$ 27,53
22	Madeirite 1.10 x 2.20 x 6 mm	Unid.	R\$ 40,36	R\$ 42,02
23	Madeirite 1.10 x 2.20 x 10 mm	Unid.	R\$ 67,04	R\$ 69,81
24	Madeirite 1.10 x 2.20 x 12 mm	Unid.	R\$ 81,78	R\$ 85,15
25	Porta madeira lisa canela 0.70/ 0.80 m	Unid.	R\$ 162,50	R\$ 169,20
26	Porta madeira lisa canela 0.90 m	Unid.	R\$ 162,50	R\$ 169,20
27	Tábua corrida para assoalho 10 cm x 2.50 m x 2.5 cm	M <sup>2</sup>	R\$ 78,00	R\$ 81,22

### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem por fundamentação legal o artigo 84 da Lei 14.133/2021, cominado com o artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ARP 275/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de inteiro teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 25 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**  
**Handerson Alex Ribeiro**  
Diretor de Administração

**MADEIREIRA BRAUNA LTDA.-ME – CONTRATADA**  
**Odair José Ferreira**  
CNPJ nº 04.727.577/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE RP N.º 275/2023

**Processo Licitatório n.º 156/2023 - Pregão Eletrônico RP n.º 056/2023**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
MADEIREIRA BRAUNA LTDA.-ME**

**OBJETO:** Este termo tem por objeto a prorrogação da ARP 275/2023, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reequilíbrio econômico-financeiro, com a aplicação do índice previsto em Edital – IPCA-E/IBGE no período.

**JUSTIFICATIVA:** Fica por este termo prorrogada a presente ARP pelo período adicional de 12 (doze) meses com vigência de **07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025**. Oportunamente resta importante frisar que foi realizada pela servidora Rafaela Caroline Euzébio pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade da prorrogação da presente ARP pelo mesmo período. A pesquisa foi feita com fornecedores e entes federados e apensada aos autos do processo, corroboram que os preços praticados pelo atual fornecedor são vantajosos para o erário público. Em outrossim, vale ressaltar que somente os itens e preços elencados no quadro descritivo alçam a prorrogação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamentação legal o artigo 84 da Lei 14.133/2021, cominado com o artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

Data da Assinatura: **26/10/2024**

Vigência: **26/10/2025**

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 26/10/2024*

*Jean Pierre Almeida Paula  
Superintendente de Licitações*